



RESOLUÇÃO Nº 011, DE 07 DE ABRIL DE 2011.

Delega competências para o Secretário de Estado Adjunto de Transportes e Obras Públicas e para o Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições conferidas pelo §1º do art. 93 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto nos artigos 243, 244 e 245 da Lei Delegada n.º 180, de 20 de janeiro de 2011, que dispõe sobre a estrutura orgânica da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Fica delegada competência para o Secretário de Estado Adjunto de Transportes e Obras Públicas para praticar os seguintes atos:

- I – exercer a função de ordenador de despesas;
- II – assinar contratos com entidades de direito privado;
- III – assinar atos relativos à Secretaria, podendo subdelegar;
- IV – autorizar concessão de diárias de viagem, requisição de passagens aéreas, participação em cursos, encontros, feiras, seminários ou eventos assemelhados, no território nacional, em conformidade com as normas estabelecidas;
- V – assinar convênios, planos de trabalho, termos aditivos e instrumentos congêneres de interesse da Secretaria, envolvendo órgão da Administração Pública Direta e Indireta, do Poder Executivo Federal, Estadual e Municipal;
- VI - aceitar doação de material à Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, sem encargo, e a autorizar seu recebimento; e
- VII - autorizar as hipóteses previstas nos §§2º e 4º do art. 6º, parágrafo único do art. 10, §§ 1º ao 3º do art. 11, inciso II do art. 13, §2º do art. 17 e parágrafo único



do art. 20, do Decreto Estadual n.º 44.448, de 26 de janeiro de 2008, que dispõe sobre viagem a serviço e concessão de diária a servidores, para:

- a)* o uso de veículo particular pelo servidor, no interesse deste e do serviço;
- b)* o pagamento de diária equivalente à do servidor que estiver enquadrado em faixa superior, quando dois ou mais servidores, que recebam diárias com valores diferenciados, viajarem para participar de uma mesma atividade técnica;
- c)* o pagamento de diárias que excedam o limite de dez, mediante justificativa fundamentada;
- d)* o pagamento de diárias após o início da viagem do servidor, nos casos de emergência, mediante justificativa fundamentada;
- e)* a viagem que ocorrer no sábado, domingo ou feriado, mediante justificativa fundamentada;
- f)* o ressarcimento de diárias correspondentes ao período prorrogado, caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, mediante justificativa fundamentada; e
- g)* as diárias e o uso do meio de transporte a ser utilizado na viagem dos membros de Conselho Estaduais, que se deslocarem da sede, por motivo de serviço no desempenho de suas funções.

Art. 2º Fica delegada competência para o Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças para assinar os seguintes atos relativos às unidades sob sua supervisão, podendo subdelegar:

I – Diretoria de Recursos Humanos:

- a)* afastamentos;
- b)* concessão de benefícios;
- c)* retificações em geral;
- d)* reassunção;
- e)* opção de vencimento; e
- f)* ajustamento funcional.

II – Diretoria de Contabilidade e Finanças:

- a)* conciliação bancária;
- b)* relatório anual e mensal de conformidade contábil;



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
ASSESSORIA JURÍDICA

c) informar os pagamentos relativos a convênios aos interessados; e

d) documentos relativos a despesas de custeio e pronto pagamento.

Art. 3º Ficam revogadas a Resolução n.º 006, de 03 de fevereiro de 2010, a Resolução n.º 009, de 10 de fevereiro de 2010, a Resolução n.º 013, de 04 de março de 2010, a Resolução n.º 015, de 23 de março de 2010, e a Resolução n.º 018, de 23 de abril de 2010.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, em Belo Horizonte, aos 07 de abril de 2011. 223º da Inconfidência Mineira e 190º da Independência do Brasil.

CARLOS MELLES

Secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas